



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.333/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TRANSFERIR RECURSOS À SOCIEDADE ESPORTIVA BENEFICENTE GUARUJÁ, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a transferir R\$ 3.750,00 (Trez mil setecentos e cinqüenta reais), em favor da Sociedade Esportiva Beneficente Guarujá, inscrita no CGC/MF sob o nº 83.835.041/0001-25 e Inscrição Estadual nº 250.460.661, com sede a Av. João Pessoa, Nesta.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata este Artigo, objetivam auxiliar a referida Sociedade na manutenção de suas atividades esportivas à nível regional.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 25 de Setembro de 1997.

46º ano da Fundação e 35º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURO JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração